

## **PARECER N° , DE 2011**

Da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2011 (nº 63, de 2011, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral sobre Cooperação e Parceria, assinado em Brasília, em 29 de março de 2010.*

**RELATOR: Senador MARCELO CRIVELLA**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o projeto de decreto legislativo, cuja ementa está transcrita na epígrafe. Cuida-se de proposição que aprova o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral sobre Cooperação e Parceria, assinado em Brasília, em 29 de março de 2010.

O Acordo, veiculado pela Mensagem Presidencial nº 691, de 2010, foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o qual foi examinado, posteriormente, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição recebeu a chancela da Câmara dos Deputados em 29 de setembro de 2011. No Senado Federal, a proposição foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, aqui, designada para minha relatoria em 27 de outubro de 2011.

Após o cumprimento de prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Nos termos da Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem, trata-se de um acordo-quadro, que servirá de marco jurídico para a futura assinatura de ajustes complementares para a execução de programas específicos.

## II – ANÁLISE

O acordo em análise destina-se, conforme seu artigo I, a estabelecer relações de cooperação e de parceria em áreas a serem mutuamente acordadas, com vistas à promoção do desenvolvimento sócio-econômico, industrial, científico e tecnológico dos povos do Brasil e dos países integrantes da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral.

Cuidando-se, como se registrou, de um acordo-quadro, seus dispositivos seguintes projetam essencialmente a metodologia da cooperação, uma vez que o conteúdo de cada protocolo será decidido individualmente, tendo em conta o enquadramento desse acordo que ora apreciamos.

A cooperação será realizada por meio de formulação e implementação de políticas e programas em atividades de interesse comum e por meio de troca de informações, estágios, missões técnicas, seminários, reuniões, programas de formação e capacitação e pesquisas em áreas de interesse comum.

O acordo tem vigência indeterminada e poderá ser emendado, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes. Sua denúncia poderá ser comunicada a qualquer tempo por qualquer das Partes.

Convém registrar que o Acordo insere-se na política governamental de cooperação e parceria com os países africanos. A Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral, conhecida pela sigla SADC, para seu nome em inglês, existe desde 1992. Foi precedida pela Conferência de Coordenação para o Desenvolvimento da África Austral, que havia sido instituída em 1980. Atualmente ela é composta por 14 países:

África do Sul, Angola, Botswana, Congo, Lesoto, Madagascar, Malawi, Maurício, Moçambique, Namíbia, Suazilândia, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe. A população somada é de 257 milhões de habitantes, com um produto interno bruto de 471 bilhões de dólares.

## **II – VOTO**

Por todo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator